



## TERMO DE REFERÊNCIA

“NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021”

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa especializada em serviço de “teatroterapia” para apresentações no município de Angra dos Reis no período de abril a novembro de 2024, nos espaços culturais do município.

#### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Contratação de empresa ou pessoa especializada em serviço de “teatroterapia” para apresentações no município de Angra dos Reis no período de abril a novembro de 2024, nos espaços culturais do município distribuídos da seguinte forma:

As sessões/apresentações de “teatroterapia” acontecerão em encontros de 02 (duas) horas, duas vezes por semana, pelo período de abril a novembro de 2024 nos espaços culturais do município

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Mediante solicitação do Secretário de Cultura e Patrimônio (ANEXO) pelo qual solicita a contratação de empresa ou pessoa no ramo artístico teatral, com fornecimento de equipe e materiais necessários para execução do serviço nas apresentações “teatroterapia” nos espaços culturais do município.

A administração municipal pretende promover ao longo do ano, diversas atividades artísticas culturais para atender ao público desde as classes infantil até a terceira idade, sendo “teatroterapia” uma das atividades pretendidas.

Buscando minimizar os efeitos da violência em seus diversos seguimentos e classes sociais pretende-se utilizar esta ferramenta para ofertar à comunidade um meio de lidar com esse problema que aflige toda sociedade.

A “teatroterapia” se qualifica pelo uso de técnicas teatrais com fins de alcançar objetivos terapêuticos, aproximando a pessoa de seus problemas e conflitos humanos



Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo nº: 2024010566  
Folha nº: 10  
Rubrica/Matricula

como uma forma de atingir o autoconhecimento. A estrutura fictícia proporcionada pelo “teatroterapia” possibilita um clima acolhedor e seguro para que o indivíduo possa explorar comportamentos diferentes. O objetivo principal é o autoconhecimento, a relação com o mundo e a experimentação de habilidades sociais que possibilitam uma compreensão das próprias motivações. Além da análise e interpretação dos personagens surgidos.

O processo terapêutico ocorre por meio do desenvolvimento da intuição e da espontaneidade, gerando a assimilação dos aspectos velados ou não-vistos que, na psicologia analítica, seria o equivalente a integração da sombra. Através das experimentações por meio da dramatização, inicia-se um processo em que a transformação vai além do plano do imaginário para ser vivenciada e sentida, dando lugar a um entendimento profundo de suas questões. Embora possua uma enorme influência do psicodrama e do teatro, a “teatroterapia” seguiu um caminho distinto e se consolidou como uma ferramenta terapêutica.

### **3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

3.1 Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresa ou pessoa qualificada no ramo da atividades artísticas, tendo em vista, o menor preço ofertado e o fornecimento do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, objetivando a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

### **4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Justifica se o preço a ser contratado em razão da apresentação de orçamentos (anexo) tendo a Municipalidade obtendo o menor preço, comparado a média do preço praticado no mercado e na região em atendimento ao dispositivo do artigo 75 inciso II, que possibilita a contratação direta para administração.

4.2 Sendo assim a Administração entende-se que o contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensável, inexigível ou vedada nos casos expressamente previstos em lei, que constitui uma das peculiaridades, sendo que a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.



4.3 Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

4.4 Essa dupla finalidade sejam elas, obtenção do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratantes, é preocupação que vem desde a Idade Média e leva os Estados modernos a aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, hoje sujeito a determinados princípios, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.

4.5 Vale destacar que o Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

4.6 Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.

4.7 Conforme preceitua o § 3º da lei 14.133/21, O objeto será divulgado de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com o objetivo da manifestação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

4.8 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Ficha: 20240804 Dotação Orçamentária: 20.20.22.13.392.0219.27.46.  
33903699.35000000.

## 5 - ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

5.1 As licitantes/proponentes deverão apresentar preço unitário para prestação dos serviços para realização da apresentação teatral com ênfase na "teatroteria", coerente com o preço praticado no mercado, tanto no âmbito nacional, regional ou estadual, conforme modelo da proposta discriminada abaixo.

5.2 A proposta deverá ter prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.



### 5.3 - MODELO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA

#### 5.3.1 - O modelo de proposta Orçamentária seguirá o seguinte parâmetro:

Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o termo de referência e seus anexos, tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta.

| COLETA DE PREÇOS - SERVIÇOS  |                  |                             |                              |  |         |
|--|------------------|-----------------------------|------------------------------|--|---------|
| Coleta nº  | /2024            |                             |                              | Emissão:   | / /2024 |
| DADOS DO SOLICITANTE   |                  |                             |                              |  |         |
| Secretaria de Cultura e Patrimônio   |                  |                             |                              |  |         |
| Departamento Administrativo  |                  |                             | Responsável: Arlindo Lacerda |  |         |
| E-mail:<br>contrato.cultura@angra.rj.gov.br  |                  | Telefone:<br>24 – 3365 7221 |                              | Endereço: Rua Arcebispo Santos, 135 – Casa Larangeiras - Praça Zumbi dos Palmares – centro – Angra dos Reis/RJ |         |
| DADOS DA EMPRESA OU PESSOA LICITANTE   |                  |                             |                              |  |         |
| EMPRESA/PESSOA:  |                  |                             |                              |  |         |
| CNPJ/CPF   |                  |                             |                              |  |         |
| DADOS BANCÁRIOS  |                  | BANCO:                      |                              | Nº DO BANCO:   |         |
|  |                  | AGÊNCIA:                    |                              | CONTA CORENTE:   |         |
| ENDEREÇO   |                  |                             |                              |  |         |
| TELEFONE   |                  | CELULAR                     |                              |  |         |
| E-MAIL   |                  |                             |                              |  |         |
| SOLICITAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME ABAIXO:   |                  |                             |                              |  |         |
| OBJETO   |                  |                             |                              |  |         |
| ITEM   | ITENS DE SERVIÇO | UNIDADE                     | QUANTIDADE                   | CUSTO  |         |
|  |                  |                             |                              | UNITÁRIO   | TOTAL   |
| TEATROTERAPIA  |                  |                             |                              |  |         |
| VALOR TORAL  |                  |                             |                              |  |         |
| Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: seguro contra todos os riscos existentes, transporte, garantia e tributos de qualquer natureza, inclusive custos previdenciários e trabalhistas relacionado com sua equipe técnica, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.<br>, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações. |                  |                             |                              |  |         |
| 1) A proposta de preço deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.   |                  |                             |                              |  |         |
| 2) No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao  |                  |                             |                              |  |         |



|   |  |
|---|--|
| cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas, fiscais de qualquer natureza, combustível, manutenção, frete (CIF), etc.  |  |
| 3) O Prazo de início Execução do(s) serviço(s) será de no máximo 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou da "Nota de Empenho"   |  |
| 4) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.   |  |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>   |  |
| _____<br>Assinatura e carimbo<br>Responsável pela Solicitação<br><b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>   | Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para a execução do serviço.<br>_____<br>Assinatura do Responsável pela Empresa |
| <b>OBSERVAÇÃO ESPECIAL:</b>   |  |
| VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021. |  |

5.3.2 - Outras Comprovações da proposta orçamentária:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. MODELO ANEXO I.
- b) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, bem como na qualificação na contratação direta, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações. MODELO ANEXO II.
- c) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. MODELO ANEXO III.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo n°: 2024010566  
Folha n°: 74  
Rubrica/Matricula

**5.3.2.1** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto.

**5.3.2.2** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste termo de referência e das estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.

## **6 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A apresentação teatral com ênfase na “teatroteraiá” deverá ser realizada nos espaços culturais do município no cronograma e agendamento com os respectivos horários de início e término, apresentados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, no período de abril a novembro de 2024.

**6.2** Os serviços serão realizados conforme especificações na Proposta da vencedora deste certame e do termo de referencia, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**6.3** Ficará a cargo da vencedora dos itens deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.4** Quais quer despesas relativas a locomoção e fornecimento de material necessário para a execução do serviço ficará a cargo da contratada.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** O objeto da presente licitação será acompanhado pelo Diretor de Eventos da Secretaria de Cultura e Patrimônio ou por servidor por ele designado, e pelo(s) fiscal(is) de contrato designados pela da Secretaria de Cultura e Patrimônio para esse fim.

**7.1.1** Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações.





Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo nº: 2024070566  
Folha nº: 25  
Rubrica/Matricula

**7.1.2** A Administração Municipal se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços e na aplicação dos equipamentos.

## **8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8.1 – DA CONTRATADA**

**8.1.1** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impositivos da manutenção dessas condições.

**8.1.2** Fornecer os serviços e materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**8.1.3** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da execução do serviço.

**8.1.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**8.1.5** Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**8.1.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.1.7** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo nº: 2024.01.0566  
Folha nº: 16  
Rubrica/Matricula

**8.1.9** Efetuar a entrega dos serviços, na data prevista, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **8.2 – DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**8.2.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**8.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**8.2.4** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**8.2.5** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**8.2.6** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. Art. 117. da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## **10. – A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **a) habilitação jurídica**





**a1** tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, **com a comprovação da certidão simplificada de registrado na Junta Comercial.**

**b) Regularidade Fiscal e trabalhista**

**b1)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**b2)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**b3)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**b4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**b5)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

**b6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR)

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

**I)** cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

**III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei



14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na *Lei 14.133/2021*

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Arlindo Pinheiro de Lacerda  
Diretor Administrativo  
Secretaria de Cultura e Patrimônio  
Matr.: 3285

Angra dos Reis, 15 de março de 2024.

Andrei Lara Soares  
Secretário de Cultura e Patrimônio  
Mat: 27.899

Aprovo, em 15 de março de 2024.